



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi

Uma cidade de todos

Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

Projeto de Lei Nº 557/ 2019

Determina que seja incluído no Portal da Transparência, através do site da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – PB, as informações sobre o andamento das obras realizadas pela Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Deverá ser incluído no Portal da Transparência, através do site da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - PB, as informações sobre o andamento das obras realizadas pela Prefeitura, devendo conter, com clareza, prazos e etapas.

Parágrafo Único: Entende-se por obras da prefeitura, todas aquelas que compreendem novas edificações, restaurações e manutenção em prédios, edificações, pavimentação, patrimônio histórico, escolas e creches.

Art. 2º - As modificações em datas e etapas deverão ser exibidas, de forma que a população tenha acesso as modificações e os devidos motivos.

Art. 3º - As etapas e informações que deverão ser publicadas deverão ser repassadas à prefeitura pelo engenheiro fiscal, devendo à Prefeitura mantê-las atualizadas no site ou portal.



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi

Uma cidade de todos

Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

Art. 4º - Para maior clareza ou para facilitar para a população, as informações poderão ser implantadas em sites distinto do site da prefeitura.

Art. 5º - Para efeitos desta Lei, o portal ou as informações deverão ser amplamente divulgadas e de fácil acesso a população, inclusive àqueles com reduzido acesso.

Art. 6º - As informações devem ser claras e de fácil entendimento, devendo constar início e termino da obra, custo total, secretaria fiscalizadora, engenheiro responsável, alcance social e finalidade da obra.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi-PB, em 11 de Março de 2019

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito Constitucional